

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 04-2025

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 03-2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	BRAZÓPOLIS	CNPJ	18.025.890/0001-51
-----------------	------------	------	--------------------

Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS	CNPJ	23.863.538/0001-25
-------------------------	--	------	--------------------

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR	GESTOR			
Razão Social			CNPJ			
SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA.			92.886.662/0001-29			
Endereço			Data Constituição			
AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK , 1327 - 12º ANDAR - CJ 121 - ITAIM BIBI - SÃO PAULO - SP - CEP: 04534-000			10/08/1972			
E-mail (s)			Telefone (s)			
FINANCEIRO@SCHRODERS.COM						
Data do registro na CVM	10/05/2002	Categoria (s)	Gestor de Carteira			
Data do registro no BACEN		Categoria (s)				
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone		
RAPHAEL PRADO	SÓCIO DIRETOR	raphael@privatiza.com.br		(31) 99800-6757		
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10º, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
SCHRODER BEST IDEAS FI AÇÕES	24.078.020/0001-43	01/07/2024
Schroder GAIA Contour Tech Equity Long & Short FIM - IE	35.769.107/0001-83	01/07/2024
Schroder Sustentabilidade Ações Globais USD IS FIF CIC IE	37.308.394/0001-50	01/07/2024

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A Schroder Investment Management Brasil Ltda. ("Schroder Brasil") é uma subsidiária indireta da Schroders plc. (em conjunto com suas subsidiárias e demais entidades, "Grupo Schroders"), gestora de recursos global com sede no Reino Unido. Incorporada em 1804, a Schroders plc. está listada na bolsa do Reino Unido, compondo o índice FTSE 100, composto pelas 100 maiores empresas da Inglaterra. O Grupo Schroders está presente em diversos países operando escritórios espalhados pela Europa, Américas, Ásia-Pacífico e Oriente Médio, e conta com milhares de profissionais de investimentos, mantendo uma rede global de investimentos especializados em gestão ativa de recursos. Em 31 de dezembro de 2022, o Grupo Schroders administrava globalmente US\$ 887,2 bilhões em recursos de terceiros.
Segregação de Atividades	Mantem segregação de atividades conforme a normatização legal vigente.

Qualificação do corpo técnico	Possui corpo técnico profissional qualificado e em conformidade com a normatização legal vigente .
Histórico e experiência de atuação	<p>No Brasil, o Grupo Schroders abriu seu escritório em de 1994 através da constituição da Schroder Brasil, a qual tinha como objeto social: (a) a administração de fundos e carteiras de valores mobiliários; (b) a representação, no Brasil, da administradora de investimentos Schroder Investment Management Limited ("Schroder Limited"); (c) a realização de pesquisa e análise de investimento para a Schroder Limited, suas sociedades subsidiárias e coligadas; (d) a promoção de produtos e serviços da Schroder Limited, suas sociedades subsidiárias e coligadas; (e) a representação de outras sociedades, estrangeiras ou nacionais, em seu próprio nome ou em nome de terceiros; e (f) a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócio, acionista ou quotista. Em 1997, a Schroder Brasil teve seu tipo societário transformado de sociedade limitada para sociedade anônima, tendo sua denominação social alterada para "Schroder Investment Management - Brasil S.A.", mantendo o mesmo objeto social e sem soluções de continuidade de seus negócios e atividades sociais. Em 2002, a Schroder Brasil foi autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil como instituição distribuidora de títulos e valores mobiliários ("DTVM"), passando a fazer parte integrante do Sistema Financeiro Nacional. Em decorrência da autorização, a Schroder Brasil alterou sua denominação social para "Schroder Investment Management Brasil D.T.V.M. S.A.", bem como alterou o seu objeto social, de forma a contemplar as atividades a serem exercidas pela Schroder Brasil na qualidade de DTVM. Em abril de 2013, a Schroder Brasil aprovou o cancelamento da autorização para funcionamento como DTVM e a transformação do tipo societário da Schroder Brasil de sociedade por ações para sociedade empresária limitada, alterando, por consequência, sua denominação social e o seu objeto social, de forma a refletir tais deliberações. Neste sentido, a Schroder Brasil adotou a sua denominação social atualmente em vigor, qual seja "Schroder Investment Management Brasil Ltda.". Em junho de 2016, os sócios da Schroder Brasil aprovaram a 5ª alteração de seu contrato social, modificando a composição de sua diretoria a fim de atender os requisitos previstos na Resolução Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 21 , de 25 de fevereiro de 2021. Em dezembro de 2021 a SIM Brasil passou a atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento em que atua como gestor.</p>
Principais Categorias e Fundos ofertados	A Schroder Brasil é responsável pela gestão de fundos de investimento registrados na CVM, incluindo, mas não limitado, fundos de investimento multimercado, fundos de investimento em renda fixa, fundos de investimento em ações e fundos de investimento no exterior
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos administrados e geridos pela empresa podem ser submetidos a diversos fatores de riscos, como por exemplo: Risco de Liquidez, Risco de Mercado (Taxa de Juros, Ações), Risco de Concentração, entre outros. Os fatores de risco que cada fundo está submetido foram consultados nos respectivos regulamentos dos mesmos na parte Fatores de Risco.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram identificados fatos ou notícias relacionadas a empresa, que desaconselhem um relacionamento seguro.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO válida até 11/10/2023.

Volume de recursos sob administração/gestão	9.222.429.046,44 (Abril/2025)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos fundos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando histórico de rentabilidade competitivo e consistente.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foi realizada consulta no site da CVM ao Formulário de Referência Pessoa Jurídica da empresa referente ao ano de 2022.
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

A empresa oferece aos RPPS, um portfólio composto por diversos produtos de investimentos, pautando-se nos limites e parâmetros existentes, nas disposições legais regulamentares vigentes, apresentando históricos de rentabilidade competitivos e consistentes.

Local:	BRASÓPOLIS - MG	Data:	30/05/2025
---------------	------------------------	--------------	------------

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSE CARLOS DIAS	GESTOR DE INVESTIMENTOS	809.826.546-34	
JUNIOR DONIZETI DIAS	DIRETOR PRESIDENTE	050.801.456-50	

DULCE DA CRUZ FERREIRA MACHADO	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	249.437.448-00	
AMANDA APARECIDA BRAGA	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	088.135.846-01	
MAGDA DE LOURDES FARIA	COMITÊ DE INVESTIMENTOS	712.466.306-72	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

92.886.662/0001-29 - SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA.
Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores